

RSM

Wellesley Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 32.274.625/0001-38

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2025

RT 206/2026

Wellesley Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira. 5
Demonstração do resultado 6
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 7
Demonstração dos fluxos de caixa 8
Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos
Cotistas e Administrador do
Wellesley Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **Wellesley Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada ("Fundo")**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nesta data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Wellesley Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e de seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo e sua Administradora, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase - Desenquadramento do Fundo

Chamamos a atenção para as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025, nas quais se verifica que o Fundo não mantinha investimentos em direitos creditórios, encontrando-se, portanto, desenquadrado em relação ao limite mínimo de aplicação previsto na Resolução CVM 175, especialmente em seu Anexo Normativo II, que determina que os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios devem manter parcela superior a 50% do patrimônio líquido aplicada nesse tipo de ativo. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Resultado com direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025, o resultado com direitos creditórios totalizava R$ 20.000 negativos. Considerando o impacto direto na mensuração do valor das cotas do Fundo e devido a sua materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, os investimentos em direitos creditórios foram considerados o principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria sobre os direitos creditórios incluíram, mas não foram limitados a:

- Entendimento das políticas e metodologias adotadas pela Administradora do Fundo;
- Análise da composição da carteira de créditos do Fundo e comparação com os respectivos registros contábeis;
- Avaliação das evidências de lastro e de posse dos direitos creditórios mantidos em carteira pelo Fundo;
- Verificação da existência e da atualização dos processos atrelados aos direitos creditórios com base nas confirmações obtidas junto ao assessor jurídico do Fundo; e
- Avaliação das divulgações apresentadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a carteira de direitos creditórios, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo para a mensuração e o registro desses investimentos são aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável, dentro das prerrogativas previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora

pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2026.

RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S

CRC - RJ – 4080/O-9



Josias Pereira Cardoso

Contador – CRC-RJ – 115.515/O-1

WELLESLEY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 32.274.625/0001-38)

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais)

	Notas explicativas	2025			2024		
		Quantidade	Valor	% sobre o PL	Quantidade	Valor	% sobre o PL
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa	**4**		**2**	**-0,64%**		**0**	**0,00%**
Cotas de fundo de investimento financeiro			**2**	**-0,64%**		**0**	**0,00%**
Apex Cash I FIRF Referenciado DI Longo Prazo		1.276,840159	2	-0,64%	215,778250	0	0,00%
Instrumentos financeiros	**5**		**18**	**-5,78%**		**16**	**0,08%**
Títulos públicos			**18**	**-5,78%**		**16**	**0,08%**
Tesouro Selic ("LFT")		1,0000	18	-5,78%	1,000000	16	0,08%
Direitos creditórios	**6**		**-**	**0,00%**		**20.000**	**100,96%**
Com aquisição substancial de riscos e benefícios			**-**	**0,00%**		**20.000**	**100,96%**
Ações judiicias			-	0,00%		20.000	100,96%
Total do ativo			**20**	**-6,42%**		**20.016**	**101,04%**
Passivo							
Obrigações a pagar			**332**	**-106,42%**		**206**	**1,05%**
Taxa de administração (*)	**18 / 19**		251	-80,45%		126	0,64%
Direitos creditórios a liquidar	**18 / 19**		51	-16,35%		51	0,26%
Auditoria e custódia	**19**		30	-9,62%		20	0,10%
Outros valores a pagar			-	0,00%		9	0,05%
Total do passivo			**332**	**-106,42%**		**206**	**1,05%**
Patrimônio líquido			**(312)**	**100,00%**		**19.810**	**100,00%**
Passivo e patrimônio liquido			**20**	**-6,42%**		**20.016**	**101,05%**

(*) Transações realizadas entre partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 19)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

WELLESLEY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 32.274.625/0001-38)

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstrações dos resultados

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas explicativas	2025	2024
Composição do resultado do exercício			
Direitos creditórios		**(20.000)**	**(23.340)**
Resultado com direitos creditórios	**6**	(20.000)	(23.340)
Títulos públicos		**2**	**2**
Rendimento com títulos públicos	**5**	2	2
Cotas de fundos de investimento		**2**	**20**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	2	20
Encargos	**13**	**(950)**	**(951)**
Despesas de serviços técnicos especializados		**(125)**	**(120)**
Auditoria e custódia		(125)	(120)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(10)**	**(16)**
Taxa de fiscalização CVM		(9)	(13)
Taxa Anbima		(1)	-
Despesas bancárias		-	(3)
Despesas da administração	**17**	**(814)**	**(814)**
Taxa de administração		(814)	(814)
Despesas diversas		**(1)**	**(1)**
Outras despesas diversas		(1)	(1)
Resultado do exercício		**(20.946)**	**(24.252)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

WELLESLEY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 32.274.625/0001-38)

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

					Notas explicativas	2025	2024
Patrimônio líquido no início do exercício						**19.810**	**43.792**
Representado por	71.958,856299	cotas a	R$ 0,415985	cada uma		19.810	-
Representado por	47.351.286,6800	cotas a	R$ 0,924835	cada uma		-	43.792
Emissão de cotas							
824.136,900000	cotas				**10 a.**	824	-
269.962,600000	cotas				**10 a.**	-	270
Patrimônio liquido antes do resultado do exercício						**20.634**	**44.062**
Resultado do exercício						**(20.946)**	**(24.252)**
Patrimônio liquido no final do exercício						**(312)**	**19.810**
Representado por	48.445.386,180000	cotas a	R$ -0,006439	cada uma		(312)	-
Representado por	47.621.249,280000	cotas a	R$ 0,415985	cada uma		-	19.810

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

WELLESLEY FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 32.274.625/0001-38)

(Administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ: 13.486.793/0001-42

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024

(Em milhares de reais)

	Notas Explicativas	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	2	20
Pagamento de taxa de administração		(689)	(756)
Pagamento de auditoria e custódia		(125)	(93)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(9)	(13)
Outras despesas operacionais		-	(50)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(822)**	**(895)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos			
Emissão de cotas	**10 a.**	824	270
Caixa líquido das atividades de financiamentos		**824**	**270**
Total de fluxos de caixas gerados		**2**	**(625)**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	**4**	-	625
Caixa e equivalentes de caixa ao final do exercício	**4**	2	-
Variação no caixa e equivalência de caixa		**2**	**(625)**
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado do exercício		**(20.946)**	**(24.252)**
Variação das contas do ativo		19.998	23.338
Variação das contas de passivos		126	19
Caixa líquido das atividades operacionais		**(822)**	**(895)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

1. Contexto operacional

O **Wellesley Créditos Judiciais Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** ("Fundo"), foi constituído em 28 de janeiro de 2020, sob a forma de condomínio fechado, e iniciou suas atividades 24 de abril de 2020, com prazo de duração de 10 anos contados da data da primeira integralização de cotas da Classe. Destina-se exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11ºda Resolução CVM nº 30.

O objetivo do Fundo é oferecer retornos de longo prazo sobre suas cotas por meio de investimentos da maior parte de seus recursos em direitos creditórios, desde que a aquisição seja expressamente autorizada pelo Comitê de Investimentos e sujeita às restrições previstas abaixo, decorrentes de sucesso de procedimentos. O Fundo não poderá investir em: (i) Warrants ou contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, ou, ainda, em títulos ou certificados que representem tais contratos; e (ii) Direitos creditórios provenientes de receita públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assim como de suas autarquias e fundações.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

A administração do Fundo, com base na resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no art. 19 e no art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, e no inciso 7º do art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como "Não Entidade de Investimento". A classificação foi definida considerando que o Fundo, não atende, cumulativamente, as seguintes premissas:

a. Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
b. É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
c. Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
   - investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
   - investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
   - investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Instrução Normativa nº 489/11, pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 31 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Estimativas contábeis

Todo ajuste decorrente de mudanças de estimativas contábeis nos saldos de ativo e passivo, decorrem de avaliação da situação atual e das obrigações e dos benefícios futuros esperados associados aos ativos e passivos, as alterações nas estimativas contábeis que eventualmente podem ocorrer no Fundo, são decorrentes de novas informações, e, portanto, não se trata de retificação de erros.

b) Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devam ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

c) Caixa e equivalentes de caixa

São representadas por depósitos bancários e aplicações em fundos de investimentos financeiro – renda fixa, remunerados pela variação do CDI (“Certificado de Depósito Interbancário”), com liquidez inferior a 90 dias.

- **Cotas de fundos de investimento financeiros**

Os investimentos são registrados inicialmente pelo valor de aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

d) Instrumentos financeiros

1. Classificação dos instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos e passivos financeiros para fins de mensuração

Os instrumentos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, nas seguintes categorias:
- Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado ("VJR"): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

- Custo amortizado: ativos financeiros mantidos dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja coletar os fluxos de caixa contratuais e para os quais os termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que se referem exclusivamente a pagamentos do principal e dos juros sobre o valor do principal em aberto.

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo Fundo.

(iv) Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da demonstração da posição financeira:

- Equivalentes de caixas: Aplicações financeiras.

- Títulos e valores mobiliários: representados por títulos públicos federais: O Fundo classifica os títulos e valores mobiliários na categoria VJR.

- Direitos creditórios: representados por direitos creditórios conforme descrito na nota explicativa nº 6.

(v) Classificação dos passivos financeiros para fins de apresentação

Os passivos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Obrigações a pagar: referem-se a despesas administrativas previstas no regulamento ou acordos contratuais do Fundo e que possuem saldo a pagar nessa data base.

2. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

(i) Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

(ii) Mensuração dos passivos financeiros

Em geral, os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A "taxa efetiva de juros" é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação à totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente. No caso dos instrumentos de taxa fixa, a taxa de juros efetiva coincide com a taxa de juros contratual definida na data de contratação, adicionados, conforme o caso, as comissões e os custos de transação que, por sua natureza, façam parte de seu retorno financeiro. No caso de instrumentos financeiros de taxa variável, a taxa de juros efetiva coincide com o retorno vigente em todos os compromissos até a data de referência seguinte de renovação de juros.

(iii) Reconhecimento de variações de valor justo

Como regra geral, variações no valor justo de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

- **Títulos de renda fixa**

Os títulos de renda fixa do tesouro são registrados inicialmente ao custo de aquisição e ajustados diariamente ao valor justo, pela variação da taxa básica de juros da economia (“SELIC”) e os valores são apurados com base nas cotações divulgadas no mercado secundário pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais. Os valores a mercado foram obtidos descontando o valor futuro, projetado conforme características de emissão, sendo a taxa de juros de mercado obtida através de coletas periódicas de prêmios por prazo de vencimento, verificação dos negócios no mercado secundário e alterações do risco de crédito.

O resultado obtido com o investimento em títulos públicos está apresentado na demonstração do resultado do exercício em “Títulos Públicos”.

e) Direitos creditórios

São classificados nos seguintes grupos:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Os direitos creditórios são ainda classificados em relação à sua adimplência, conforme exposto a seguir:

Direitos creditórios – adimplentes: São registrados pelo valor de aquisição, atualizados conforme juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pró rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios – inadimplentes: Estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data de seu vencimento, conforme descrito no item anterior. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente serão reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

e.1) Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios
Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo são avaliados todo dia útil, mediante a utilização de metodologia de apuração ao valor de mercado, em conformidade com o manual de marcação a mercado da Administradora.

- **Ações judiciais**

As estimativas dos eventos futuros na mensuração do preço dos direitos creditórios sem vencimento possuem incertezas e julgamentos complexos de serem realizados por parte da Administração, devido à subjetividade de cada direito creditório, representados por contratos de cessão que confere direito ao Fundo a uma participação específica no resultado condenatório de certos litígios. Nessas circunstâncias, os ativos são acompanhados por advogados e tem os valores atualizados levando em consideração a estimativa de êxitos nos processos.

f) Ativos e passivos contingentes

- **Passivos contingentes:** O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). São reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

- **Ativos contingentes:** Ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

g) Outros ativos e passivos

Os valores lançados como outros ativos e passivos são contabilizados pelo regime de competência e posteriormente conciliados e reclassificados para as suas respectivas contas contábeis.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Os valores reconhecidos como caixa e equivalente de caixa são representados por cotas de fundos de investimento financeiros, adquiridas com prazo de vencimento igual ou superior a 90 dias e com risco insignificante de mudanças no valor justo, conforme abaixo:

Caixa e equivalente de caixa	31/12/2025	31/12/2024
Cotas de fundos de investimento financeiros		
Apex Cash I FIRF Referenciado DI LP	2	-
Total de caixa e equivalente de caixas	**2**	**-**

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo detém 1276,84015915 cotas do Apex Cash I FIRF Referenciado DI Longo Prazo. O fundo investido é administrado pela MAF DTVM S/A e é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. O fundo destina-se a receber aplicações de recursos provenientes exclusivamente de fundos de investimentos administrados pela MAF DTVM S/A., suas controladas, coligadas e/ou afiliadas, funcionários, sócios, diretores e aqueles que tenham vínculo societário familiar.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi reconhecida valorização de R$ 2 (R$ 0 em 2024), conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

5. Instrumentos financeiros

a) Títulos de renda fixa

O montante, a faixa de vencimento, a classificação e o valor de mercado dos títulos de renda fixa presentes na carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, são os seguintes:

			31/12/2025	
Títulos públicos	**Classificação**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Valor de mercado**
Tesouro Selic ("LFT")	Para negociação	01/09/2028	1	18
Total			**1**	**18**

			31/12/2024	
Títulos públicos	**Classificação**	**Vencimento**	**Quantidade**	**Valor de mercado**
Tesouro Selic ("LFT")	Para negociação	01/09/2028	1	16
Total			**1**	**16**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foi apropriado o resultado de R$2 (R$2 em 2024) com títulos públicos, conforme apresentado na demonstração do resultado na rubrica "Títulos públicos" e na movimentação abaixo.

Títulos de renda fixa	**2025**	**2024**
Saldo inicial	**16**	**14**
Resultado apropriado	2	2
Saldo final	**18**	**16**

6. Direitos creditórios

Em atendimento ao art. 3, da Instrução CVM nº 489/11, informamos que os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são registrados como sendo com aquisição substancial dos riscos e benefícios, uma vez que não contam com cláusulas de coobrigação.

a) Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios são adquiridos integral ou parcialmente, sempre de acordo com a política de investimentos, tendo em vista: (i) a natureza específica dos Direitos Creditórios, a Classe buscará adquiri-los de tempos em tempos;

(ii) que os Direitos Creditórios a serem adquiridos deverão pertencer a Cedentes distintos; e (iii) que os Direitos Creditórios devem ter origens diversas, não é possível precisar os processos de origem dos Direitos Creditórios e as políticas de concessão de crédito adotadas pelos Cedentes.

b) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo deverão atender, exclusiva e cumulativamente, ao critério de elegibilidade descrito abaixo, que será verificado e validado pela Gestora no momento de cada cessão ao Fundo.

- toda operação deve ser respaldada por três documentos essenciais: uma ata de reunião do Comitê de Investimentos devidamente assinada que autorize expressamente a aquisição; um formulário de resumo de caso detalhando os principais termos e condições do direito creditório, assinado pela Consultora ou pelo membro do Comitê que identificou a oportunidade; e um contrato de cessão formalmente celebrado com o Cedente, que deve estipular que os direitos estão livres de qualquer ônus ou cessão anterior, que a transferência para o Fundo é irrevogável e sem direito de regresso, e que será devidamente registrada em cartório.

A eventual perda desses requisitos após a aquisição, não configura desenquadramento da carteira nem gera responsabilidade para os prestadores de serviços do Fundo.

Adicionalmente ao critério de elegibilidade, a cessão de direitos creditórios ao Fundo é formalizada mediante contrato de cessão celebrado com o cedente, instrumento que deve prever, de maneira clara e irrevogável, a transferência plena e definitiva dos direitos – inclusive de todos os acessórios, como garantias, juros e correção monetária –, assegurando que estes estejam livres de qualquer ônus, penhor ou cessão anterior e estabelecendo o respectivo registro cartorial. Importante ressaltar que a operação se estrutura sob o regime de cessão sem recurso, no qual o cedente não se responsabiliza pelo posterior adimplemento do devedor ou pela solvência deste, transferindo ao Fundo, de forma irretratável e sem direito de regresso, todos os riscos creditórios inerentes aos créditos adquiridos.

c) Composição da carteira de direitos creditórios

	31/12/2025			
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**
Ações Judiciais (*)	-	-	-	-
Total	**-**	**-**	**-**	**-**

	31/12/2024			
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	**A Vencer**	**Vencidos**	**(-) Perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa**	**Valor Líquido**
Ações Judiciais	20.000	-	-	20.000
Total	**20.000**	**-**	**-**	**20.000**

O Fundo detinha direito creditório decorrente da cessão parcial de potenciais honorários advocatícios relacionados ao procedimento arbitral CAM 122/19, no qual a ASSOCIAÇÃO DOS INVESTIDORES MINORITÁRIOS – AIDMIN figurava como Requerente em face de PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – PETROBRAS.

O referido procedimento arbitral, instaurado em 04 de fevereiro de 2019 e conduzido perante a Câmara de Arbitragem do Mercado – CAM, tinha como objeto o reconhecimento de responsabilidade da Requerida por supostas falhas na divulgação de informações ao mercado, bem como a condenação ao ressarcimento de perdas incorridas por investidores no período de janeiro de 2010 a julho de 2015.

Em 11 de setembro de 2024, foi proferida sentença arbitral final que, por maioria, julgou improcedente a pretensão da Requerente, ao concluir pela ausência de legitimidade para apresentação das reivindicações na qualidade de substituto processual, nos termos da Lei nº 7.913/89, resultando no encerramento do procedimento sem análise do mérito da disputa.

Posteriormente, foram apresentados pedidos de esclarecimentos pelas partes, os quais foram apreciados pelo Tribunal Arbitral, tendo sido mantido integralmente o teor da decisão final. Em 10 de dezembro de 2024, foi formalizado o encerramento definitivo da arbitragem pela CAM.

Dessa forma, não houve reconhecimento de qualquer direito creditório em favor do Fundo decorrente do referido procedimento arbitral. A Administração, com base em assessoria jurídica, avaliou a possibilidade de questionamento da decisão por meio de ação anulatória, concluindo, contudo, pela baixa probabilidade de êxito, em razão da inexistência de vícios procedimentais relevantes, optando, assim, por não prosseguir com medidas judiciais adicionais.

Em função do exposto, a Administração não espera a geração de benefícios econômicos futuros relacionados a esse ativo, tendo os impactos correspondentes sido refletidos nas demonstrações financeiras do Fundo, em conformidade com as práticas contábeis aplicáveis.

d) Movimentação da carteira

Apresentamos abaixo a movimentação ocorrida com os direitos creditórios nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024.

Direitos creditórios	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Saldo inicial	**20.000**	**43.340**
Resultado apropriado (*)	(20.000)	(23.340)
Saldo final	**-**	**20.000**

(*) O processo arbitral relacionado ao Fundo foi concluído por meio de sentença arbitral final desfavorável, não sendo reconhecido qualquer direito creditório aos requerentes, tampouco aos seus patronos.

e) Provisão para perdas no valor de recuperação

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, não houve registro provisão de perdas estimadas em créditos de liquidação duvidosa.

7. Gerenciamento de riscos

Os ativos financeiros e direitos creditórios do Fundo estão sujeitos a diversos riscos, dos quais os principais estão descritos abaixo. O investidor, antes de subscrever/adquirir cotas, deve ler cuidadosamente a íntegra dos fatores de risco indicados no regulamento do Fundo, responsabilizando-se pelo seu investimento em cotas e ao aderir ao regulamento, por meio do respectivo termo de adesão, afirma ter ponderado de forma independente e fundamentada a adequação (*suitability*) do investimento implementado pelo Fundo em vista do seu perfil de risco, condição financeira e em virtude da regulamentação aplicável.

A materialização de qualquer dos riscos descritos a seguir pode gerar perdas ao Fundo e aos cotistas. Nesta hipótese, a Administradora, a Gestora e a Custodiante não podem ser responsabilizadas, entre outros (a) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos financeiros e direitos creditórios; ou (b) pela inexistência de mercado secundário para as cotas, os direitos creditórios ou demais ativos.

Risco de Crédito: É o risco de inadimplência ou atraso no pagamento por parte dos emissores dos Direitos de Crédito e Ativos Financeiros ou contrapartes das operações do Fundo. Isso pode reduzir os ganhos ou causar perdas financeiras. Mudanças ou erros na avaliação do risco de crédito também podem afetar o valor dos títulos da carteira.

Risco de Liquidez: O Fundo está sujeito ao risco de não conseguir vender seus ativos financeiros, incluindo os direitos de crédito, por falta de liquidez no mercado. Isso pode dificultar ou impedir o pagamento de resgates e amortizações aos cotistas. Como não há um mercado secundário ativo para os direitos de crédito no Brasil, o Fundo pode enfrentar dificuldades para vendê-los ou ter que fazê-lo por um preço abaixo do esperado, gerando perdas patrimoniais.

Risco de Mercado: O desempenho dos Ativos Financeiros que compõem a carteira do Fundo pode oscilar devido a mudanças nas condições e expectativas macroeconômicas. Essas variações de preço podem impactar negativamente o desempenho do Fundo e a rentabilidade das cotas.

Riscos provenientes do uso de Derivativos: O Fundo pode estar exposto, mesmo que indiretamente e ainda que usados para proteção (*hedge*), a riscos de derivativos. Essas operações podem gerar oscilações maiores no patrimônio do Fundo e até causar perdas, podendo exigir aportes adicionais dos cotistas.

Risco de Fungibilidade e Movimentação dos valores relativos aos Direitos de Crédito de titularidade do Fundo: Há risco de que os valores recebidos dos Direitos de Crédito não sejam corretamente repassados ao Fundo caso, por erro, transitem por contas bancárias de terceiros. Isso pode ocorrer, por exemplo, devido à intervenção do custodiante, falência, recuperação judicial ou outros processos semelhantes, comprometendo o recebimento dos recursos pelo Fundo.

Risco decorrente da precificação dos ativos: A avaliação dos ativos do Fundo segue critérios regulamentares, como a marcação a mercado, o que pode causar oscilações no valor dos ativos e impactar o valor das cotas, para mais ou para menos.

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (*default*), mudança nas regras aplicáveis aos direitos de crédito e ativos financeiros, alteração na política monetária, alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais poderão causar prejuízos para o Fundo e para o cotista.

8. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado ao Fundo realizar operações com instrumentos financeiros derivativos, mesmo que com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*).

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, não houve operações com instrumentos financeiros derivativos.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O valor do patrimônio líquido médio e a rentabilidade, calculada com base na variação da cota, do Fundo nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, foram os seguintes:

Classe única	Patrimônio líquido médio	Valor da Cota (R$)	Rentabilidade (%)
31 de dezembro 2025	19.478	(0,006440)	(101,55)%
31 de dezembro 2024	43.259	0,415985	55,02%

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Patrimônio líquido

O Fundo é formado por uma única classe de cotas, conforme apresentado na nota explicativa nº 1, que correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido e são mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante do Fundo, conferindo aos cotistas os mesmos direitos e deveres patrimoniais e econômicos.

O valor das cotas é determinado a cada dia útil, mediante a divisão do patrimônio líquido pelo número de cotas integralizadas da classe, apurados no fechamento de cada dia útil.

a) Emissão

As cotas são frações ideais do patrimônio líquido e todas pertencem a uma única série e classe. As cotas serão registradas em lançamento contábil e mantidas em conta de depósito, em nome dos cotistas, operada pelo Custodiante, sendo admitidas frações das cotas. Não deverá haver qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre as cotas. cada cota terá 1 (um) voto nas assembleias gerais da Classe.

O preço de emissão de cada cota de primeira emissão da Classe foi de R$ 1 (um real) e a Classe pode emitir até 1.000.000.000 (um bilhão) de cotas de primeira emissão.

As cotas serão emitidas, subscritas, integralizadas, amortizadas e resgatadas conforme previsto no regulamento. A partir do primeiro dia útil após a data de integralização da emissão inicial, cada cota terá seu valor nominal unitário calculado todos os meses dividindo o patrimônio líquido da Classe pelo número total de cotas emitidas e em circulação.

Para as emissões subsequentes de cotas, o preço de emissão de cada cota será o preço da cota calculado de acordo com o previsto no regulamento.

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ser realizadas mediante recomendação do comitê de investimentos e aprovação de assembleia especial de cotistas, observados os quóruns específicos, conforme aplicável, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida Assembleia Especial de Cotistas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve a emissão de 824.136,900000 novas cotas pelo montante de R$ 824 (269.962,600000 novas cotas pelo montante de R$ 270 em 2024).

b) Resgate e amortização de cotas

As cotas poderão ser objeto de resgate antecipado apenas na hipótese de ocorrência de Evento de Liquidação, observado o disposto no regulamento. A distribuição dos ganhos e rendimentos da Classe aos cotistas será feita exclusivamente mediante amortização parcial e/ou total das cotas, sujeito às disposições do regulamento.

A Administradora efetuará amortizações parciais e/ou total, a qualquer momento durante o período da Classe, mediante solicitação do comitê de investimentos enviada à Administradora com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência, para que esta tenha tempo suficiente para informar os cotistas, por meio de correspondência eletrônica, na medida em que o valor dos recursos da Classe em moeda corrente nacional exceda as necessidades de pagamento do valor de passivos e provisões da Classe.

Quaisquer distribuições a título de amortização serão feitas proporcionalmente entre todas as cotas. O pagamento das amortizações e/ou resgate de cotas será efetuado mediante depósito em conta corrente mantida pelos cotistas, mediante qualquer mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil, no valor da cota no dia antes do respectivo pagamento. O valor nominal da cota no dia do respectivo resgate será utilizado no resgate total das cotas.

Quando a data estabelecida para o pagamento de amortização ou resgate de cotas cair em um dia que for feriado na sede da Administradora e/ou na sede da instituição financeira em que o cotista detenha uma conta corrente na qual os pagamentos relativos à amortização serão depositados e/ou para o resgate da cota, esse pagamento será feito no próximo dia útil, pelo valor nominal da cota estabelecido no regulamento.

Sujeito às disposições do regulamento, se no último dia útil anterior à data do resgate das cotas a Classe não possuir recursos em moeda corrente nacional para resgatar a totalidade das cotas, as cotas em circulação poderão ser resgatadas via entrega em espécie de recebíveis e ativos financeiros que compõem a carteira da Classe.

Qualquer entrega de recebíveis e ativos financeiros para fins de pagamento de resgate aos titulares das cotas será feita mediante o procedimento de rateio, levando em consideração o número de cotas detidas por cada cotista na época, mediante a celebração do instrumento de transferência relevante.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, não houve resgate e/ou amortizações de cotas.

11. Negociação das cotas

As cotas não são registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

Na hipótese de negociação privada de cotas, (i) a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo cotista e o respectivo pagamento do preço será processado pela administradora somente após a verificação, pelo intermediário que representa o adquirente, da condição de investidor profissional do novo cotista e a não caracterização deste novo cotista como pessoa restrita; (ii) os cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.
Na transferência de titularidade das cotas fora de bolsa ou mercado de balcão organizado, o alienante deverá apresentar o documento de arrecadação de receitas federais que comprove o pagamento do imposto de renda sobre o ganho de capital incidente na alienação ou declaração sobre a inexistência de imposto devido.

12. Prestadores de serviços

Serviços	**Prestadores**
Administração	MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração e Controladoria	MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Custódia	MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria	MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Apex Asset Management Ltda.

13. Custódia e tesouraria

A custódia e tesouraria dos ativos que compõe a carteira do Fundo em 31 de dezembro de 2025, estão descritas abaixo.

Cotas de fundos de investimento: As cotas de fundos de investimento administradas pela mesma Administradora são escriturais e seu controle é mantido pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A..

Títulos de renda fixa: Os títulos públicos federais são escriturais e encontram-se registrados em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“SELIC”).

Direitos creditórios: O Custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

14. Encargos do Fundo

Os encargos debitados ao Fundo e seus percentuais em relação ao patrimônio líquido médio, divulgado na nota explicativa nº 9, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, foram os seguintes:

	2025		2024	
Encargos	**R$ mil**	**% PL Médio (%)**	**R$ mil**	**% PL Médio (%)**
Despesas de serviços técnicos especializados				
Auditoria e custódia	125	0,64%	120	0,28%
Despesas de serviços do sistema financeiro				
Taxa de fiscalização CVM	9	0,05%	13	0,03%
Despesas bancárias	-	0,00%	3	0,02%
Taxa Anbima	1	0,01%	-	0,00%
Despesas da administração				
Taxa de administração	814	4,18%	814	1,88%
Despesas diversas				
Outras despesas diversas	1	0,01%	1	0,00%
Total	**950**	**4,89%**	**951**	**2,21%**

15. Classificação das cotas por agência de risco

Em atendimento à Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, as cotas do Fundo não foram objeto de classificação por agência classificadora de riscos, uma vez que seus cotistas são investidores profissionais que declararam, via boletim de subscrição, terem o conhecimento e a experiência técnica necessários para avaliarem os riscos de subscreverem as cotas do Fundo, estando cientes dos riscos inerentes aos investimentos realizados pelo Fundo, inclusive do risco de perda do capital investido.

16. Outros serviços prestados pelo auditor independente

Em atendimento à Resolução CVM nº 23, de 25 de fevereiro de 2021, registre-se que a Administração, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM ACAL Auditores Independentes S/S, relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

17. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

18. Remuneração dos prestadores de serviços

As taxas devidas pelo Fundo são calculadas e apropriadas diariamente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, e pagas mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

a) Taxa de administração e gestão

Pelos serviços de administração, gestão, tesouraria, controladoria e escrituração, a Classe pagará a Taxa de Administração nos seguintes moldes, remuneração equivalente ao que for maior entre: (a) os percentuais constantes da tabela abaixo, incidentes sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, ou (b) valor mínimo de R$ 45 (quarenta e cinco mil reais) mensais atualizado pela variação positiva do IGP M a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês em que ocorrer a Data da Primeira Integralização.

Patrimônio Líquido do Fundo		Valor da Taxa de Administração (ao ano)
De (R$)	Até (R$)	
0	50.000.000,00	0,40%
50.000.000,01	300.000.000,00	0,35%
300.000.000,01	550.000.000,00	0,30%
Acima de 550.000.000,00	-	0,25%

A remuneração devida nos termos da tabela acima será escalonada na margem, isto é, a cada intervalo de patrimônio líquido do Fundo será aplicada a remuneração descrita acima.

Na hipótese de extinção do IGP-M, não divulgação ou impossibilidade de sua utilização, será utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou, na falta de ambos, pela variação do IPC – Índice de Preços ao Consumidor, divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo apropriou o montante de R$ 814 (R$ 814 em 2024) a título de taxa de administração, registrado na demonstração do resultado em “Despesas da administração”.

b) Demais taxas

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

19. Transação com partes relacionadas

As operações realizadas com partes relacionadas, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 e de 2023, estão assim representadas:

Transação	31/12/2025		31/12/2024	
	Valores a pagar	Despesa apropriada	Valores a pagar	Despesa apropriada
Taxa de administração	251	814	126	814
Taxa de custódia	20	120	20	120
Total	**271**	**934**	**146**	**934**

Adicionalmente ao exposto acima, informamos que o Fundo realizou aplicações/resgates em fundo de investimento financeiro administrado pela MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., Administradora. A transação e o resultado apropriado estão sendo divulgados na nota explicativa nº 4.

20. Tributação

Conforme informado na nota explicativa nº 1, o Fundo é classificado como "Entidade de Não Investimento" e, por este, motivo, está sujeito ao regime de tributação descrito abaixo.

- **Impostos sobre operações financeiras (IOF)**

  Incide IOF à alíquota de 1% ao dia, sobre o valor de resgate das cotas, limitado a um porcentual do rendimento da aplicação, decrescente em função do prazo, tendendo a 0% nos 30 dias seguintes à data de aplicação.

- **Imposto de renda**

  Os rendimentos auferidos ficarão sujeitos à retenção do tributo nas seguintes datas:

  i. No último dia útil os meses de maio de novembro; e/ou
  ii. Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

  Nos períodos descritos acima as retenções do imposto de renda serão apuradas com base nas seguintes alíquotas:

  i. Para o imposto de renda retido na fonte nos meses de maio e novembro (come – cotas) será aplicada uma alíquota de 15%; e
  ii. Para imposto de renda retido na fonte nas distribuições de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, serão aplicadas as seguintes alíquotas:

Alíquotas	Prazo
22,50%	Até 180
20,00%	De 181 a 360 dias
17,50%	De 361 a 720 dias
15,00%	Acima de 720

A regra tributária descrita não se aplica aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

21. Alterações estatutárias

Não houve alterações estatutárias durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 que requeresse divulgação nessas demonstrações financeiras.

22. Divulgação das informações

A Administradora divulga, de forma ampla e imediata, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, por meio de publicação no periódico utilizado para a divulgação de suas informações, mantendo-o também disponível para consulta na sua sede e nas instituições autorizadas à distribuição de cotas. Essa divulgação tem por objetivo assegurar a todos os cotistas o acesso a informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões quanto à permanência na Classe, quando aplicável.

23. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes após o encerramento do exercício social do Fundo, que requeressem ajustes ou divulgações nas demonstrações financeiras.

***

ROGER VICENTE LIMA
CRC 1SP34252-2

LUIZ CARLOS NIMI
Diretor Responsável